



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Trata de Emenda que acrescenta o artigo 125-A *caput* e incisos I, II e III à Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Inclui o artigo 125-A *caput* e incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125-A. Os Projetos de Lei sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentarias, e Orçamento anual, serão enviados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, excepcionalmente no primeiro ano de mandato do Prefeito nos seguintes prazos:

- I. Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA), até o último dia do mês de agosto do primeiro ano de mandato.
- II. Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), até o último dia do mês de setembro do primeiro ano de mandato.
- III. Projeto de Lei Orçamentária (LOA), até o último dia do mês de outubro do primeiro ano de mandato.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

CÂMARA MUL. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
RECEBEMOS
Em: 08 / 06 / 2017
Adriana

Geraldo Evandro Braga de Sousa
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Antonio Romildo de Abreu
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0082/17